



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



LEI MUNICIPAL N.º 518/2020

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

*“Atualiza o valor do Vale-Alimentação instituído pela Lei 411/2013 no Município de Taquarussu - MS, benefício a ser concedido aos servidores municipais que especifica e dá outras providências”.*

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o valor do Vale-Alimentação para o montante R\$ 300,00 (trezentos reais) autorizado aos servidores públicos pela Lei Municipal 411/2013 no Município de Taquarussu – MS, a partir do mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, 05 de fevereiro de 2020.



**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**

Prefeito Municipal



ANO XII Nº 2537 **Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

sobre a Tabela da ABCFARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor, para atender o Fundo Municipal de Saúde, atendendo assim as necessidades desta administração, em conformidade com o edital e seus anexos. Pregão Presencial 07/2020 - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020 - **VALOR R\$ 63.766,82. (sessenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais oitenta e dois centavos)** vencendo os itens 01, 02 e 03: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.051** Manutenção das Ações do FIS/ Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00.00.00.00- Material de Distribuição Gratuita.

**Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Natalia Crivelli da Luz.

Taquarussu - MS, 05 de fevereiro de 2020.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

## LEI MUNICIPAL N.º 518/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

*"Atualiza o valor do Vale-Alimentação instituído pela Lei 411/2013 no Município de Taquarussu - MS, benefício a ser concedido aos servidores municipais que especifica e dá outras providências".*

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o valor do Vale-Alimentação para o montante R\$ 300,00 (trezentos reais) autorizado aos servidores públicos pela Lei Municipal 411/2013 no Município de Taquarussu - MS, a partir do mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, 05 de fevereiro de 2020.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

## LEI MUNICIPAL N.º 519/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

*"Aplica o reajuste geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipal no percentual descrito abaixo, a partir de janeiro de 2020".*

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Taquarussu - MS, a partir da folha de pagamento do mês de Janeiro de 2020, o reajuste geral anual previsto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 5,31% (cinco vírgula trina e um por cento), passando os subsídios a vigorar com os seguintes valores:

Prefeito.....	R\$ 15.439,33
Vice-Prefeito.....	R\$ 7.719,22
Secretário Municipal.....	R\$ 6.021,58

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Taquarussu - MS, 05 de fevereiro de 2020.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista